

Lei 104

Disposiçõe sobre suplementaçõe de crédito.

O Prefeito municipal de Terraz de Tanoncelos, usando das atribuiçõe que lhe sãõ conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

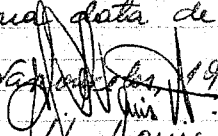
Art. 1.º - Verba suplementada na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a verba codificada sob n.º 1.00.1 - 2.00.0 - Poder legislativo - Pessoal fixo - Encargamentos do Porteiro contínuo.

§ único - A transferência de verba aludida neste artigo, destina-se ao pagamento do aumento de vencimentos advindos da recente decretação do salário mínimo.

Art. 2.º - A suplementaçõe para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, será coberta com a anulação parcial da verba do orçamento vigente, destinada ao levantamento topográfico, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposiçõe em contrário.

Prefeitura Municipal de Terraz de Tanoncelos, 19 de Dezembro de 1956


A. Louis Bexmann
Prefeito municipal.